



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

20
+

V - CRONOGRAMA

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Recursos Humanos-Pagamento de Profissionais para composição de equipe multidisciplinar e pessoal de apoio administrativo, incluindo nesta despesa custos com folha de pagamento, vale transporte, férias - 1/3, 13º salário, verbas rescisórias, INSS, FGTS, PIS, IRRF, PPRALTCAT, consulta e exame admissional e demissional e periódicos, se responsabilizando por todas as despesas legais prevista na contratação, além de outras exigências para atendimento ao disposto no ordenamento jurídico que trata a Legislação Trabalhista. As categorias de profissionais quantitativos e carga horária podem variar, considerando os recursos e exigências do objeto do convênio, entre elas: Responsável Técnico, Médicos, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Musicoterapeuta, Pedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Cuidador em saúde, toda a equipe administrativa / contábil e de apoio higienização, segurança, motorista, cozinheiras, vaga social, e afins.	PESSOA	30 a 90	JUL/22	JUN/23
1	1	ESTRUTURA - FÍSICAS / MANUTENÇÃO / ENCARGOS Pagamento de todos os custos necessários ao funcionamento do serviço, no que se referem à manutenção da estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades, além do pagamento de encargos, tais como: consumo de água, energia, telefone, internet, entre outras, garantindo quando necessário a contratação de prestadores de serviço (pedreiro, encanador, electricista, pintor, etc...) e outras despesas afins, visando garantir o funcionamento contínuo do serviço.	PRÉDIO	01	JUL/22	JUN/23
1	1	MATERIAL DE CONSUMO: disponibilização de material de consumo necessário à execução do serviço. Alimentação diária, material de limpeza, insumo médico cirúrgico, material de higiene pessoal, roupa, material de expediente, material para realização das oficinas e atendimento individualizados, nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e outras despesas afins, incluindo papelaria, livros, jogos, lápis, tesouras, pincéis, tintas, isopor, cadernos, bolas, redes, fardamentos, camisas, shorts, chuteiras, tênis, medalhas, artigos de cama, mesa e banho entre outros, conforme projeto de ações.	DIVERSOS	-	JUL/22	JUN/23
1	1	TRANSPORTE Veículo Tipo Utilitário para transporte de usuários, atividades externas, (custear aluguel de veículo, manutenção, seguro, combustível e troca de óleo, licenciamento).	VEÍCULO	02	JUL/22	JUN/23

Secretaria Municipal da Saúde
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARAÇAJU

Assinado por 1 pessoa: VANESSA DE SOUZA BARBOZA
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://aracaju.tidoc.com.br/verificacao/2448-4309-CEES-0175 e informe o código 240B-1109-CEES-0078





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VI - PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVAS DE VALORES GASTOS/ANUAL	PERCENTUAL
RECURSOS HUMANOS	R\$1.488.000,00	88,57%
INSTALAÇÕES FÍSICAS/ MANUTENÇÃO	R\$120.000,00	7,14%
TRANSPORTE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	R\$24.000,00	1,43%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$48.000,00	2,86%
TOTAL GERAL	R\$1.680.000,00	100%

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONVENENTE)

META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00
META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00

ANEXO II

PLANILHA DE INDICADORES E METAS COM PONTUAÇÃO

Indicador	Meta	Pontuação
1. Manutenção da equipe mínima exigida para CER II conforme plano de trabalho, exceto equipe médica	Manter 100% da equipe mínima exigida para CER II	() Sim – 3 pontos () Parcialmente (menos 1 profissional) 1 ponto () Não – zero ponto
2. Manutenção da carga horária da equipe médica mínima exigida para CER II	Manter 100% da equipe médica exigida para CER II (40 horas semanais/160 horas mensais)	() Sim () Não Cada hora a menos será descontado valor igual a R\$90,00 (noventa reais) podendo chegar a 3 pontos.
3. Manutenção de treinamentos das equipes seguindo o cronograma anual.	Realizar 4 treinamentos, sendo trimestral com comprovação através de lista de frequência dos profissionais e/ou certificados e/ou programação	() Sim - 3 pontos () Não - Zero ponto
4. Reunião da equipe técnica	24 reuniões anuais/ sendo 2(duas) mensais	() Sim - 2 pontos () Não – Zero ponto
5. Reunião mensal das equipes técnicas x famílias dos usuários.	12 reuniões anuais / sendo 1 mensal	() Sim - 2 pontos () Não – Zero ponto
6. Reunião bimestral com os representantes municipais.	02 reuniões anuais com comprovação em Livro Ata	() Sim - 2 ponto () Não – Zero ponto

Secretaria Municipal da Saúde
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: WANESKA DE SOUZA BARROTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verifica.10fox.com.br/verifica/2468-1309-CEES-0076> e informe o código 2468-1309-CEES-0076





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

423

<p>7. Garantia de atendimento nas modalidades: Física 200 pacientes/mês e Intelectual 200 pacientes/mês.</p>	<p>Mínimo de 999 atendimentos/mês com comprovação mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial com o objetivo de gerar informação (não gera pagamento adicional do teto MAC)</p>	<p>() 2000 a 2406 ou mais atendimentos/mês – 3 pontos () 1000 a 1999 atendimentos/mês – 2 ponto () Igual ou menor que 999 atendimentos/mês - Zero ponto</p>
<p>8. Acolhimento inicial - O acolhimento consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.</p>	<p>100% dos novos usuários acolhidos com comprovação in loco + Prontuário</p>	<p>() Sim 80 a 100% dos pacientes atendidos – 2 pontos () Parcialmente 79 a 60% dos pacientes atendidos – 1 ponto () = ou inferior a 59% dos pacientes atendidos – zero ponto</p>
<p>Total de pontos</p>		<p>20 pontos</p>
<p>Obs.:</p>		
<p>Total a ser pago</p>		<p>R\$</p>

Observação:

- * Médico Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista, Fisiatra o valor de R\$90,00 (noventa reais) a hora trabalhada. O desconto será feito na mesma proporção.
- * O total de pontos (20) corresponde a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- * Cada ponto equivale a R\$7.000,00 (sete mil reais).

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal da Saúde
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARAÇAJU

Atestado por 1 pessoa: VANÍSSKA DE SOUZA BARBOZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/2488-1309-CEE3-0076> e informe o código 2488-1309-CEE3-0076





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - DA VALIDADE

O Plano de Trabalho terá validade de 12 meses, que será de 19/07/2022 a 18/07/2023.

Aracaju/SE,

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE

CARLOS MARIZ MOURA DE MELO
PRESIDENTE INTERINO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARACAJU
CONVENENTE

Secretaria Municipal da Saúde
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/246B-1309-CCEI-6076> e informe o código 246B-1309-CCEI-6076





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 248B-1309-CEE3-0D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 19/07/2022 09:02:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v3 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/248B-1309-CEE3-0D76>

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
ARAE - ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

425

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº01/2022

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE ARACAJU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO	RUA NELY CORREIA DE ANDRADE, Nº. 50, BAIRRO COROA DO MEIO, ARACAJU-SE, CEP 49.036-245.
CNPJ	11.718.406/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – WANESKA DE SOUZA BARBOZA
CART. IDENT.	943.615 SSP/SE
CPF	694.936.505-53
PROFISSÃO	MÉDICA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONVENENTE

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, Nº 379, BAIRRO INDUSTRIAL, ARACAJU-SE, CEP 49.065-250.
CNPJ	13.046.636/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS MARIZ MOURA DE MELO
TELEFONE:	(79) 3215-5959
CPF	925.454.085-49
CART. IDENT	278.823 SSP/SE
ENDEREÇO	RUA NAPOLEÃO FRANCISCO DE MELO, Nº 19, CONJUNTO BEIRA MAR I, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU-SE, CEP. 49.980-000.

A Convenente celebra o presente instrumento, com fundamento no Artigo 65, I, a da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.036-245 – Aracaju/SE.

Página 1 de 2

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FE8C-142A-C14B-88FC> e informe o código FE8C-142A-C14B-88FC





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

26
A

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Correção do sobrenome do representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju/SE – APAE, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, relativo ao Convênio nº 01/2022 – CERII, celebrado entre esta Secretaria e a supracitada Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Onde se lê: “Carlos Mariz Moreira de Melo”, leia-se: “Carlos Mariz Moura de Melo”

2.1.1 – Os efeitos referentes à alteração serão retroativos a 19 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam desde já ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original, bem como Termos Aditivos subsequentes, que não foram modificados por este instrumento.

Aracaju/SE,

Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



27
A

Código para verificação: FE8C-142A-C14B-89FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 20/07/2022 11:45:29 (GMT-03:00)
Papel: Parta
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FE8C-142A-C14B-89FC>

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

Protocolo 13- 39.722/2022

De: Agamenon J. - SMS-GAB-GS-PGM

Para: SMS-DIS-CONV - Convênios Assistenciais e Federais

Data: 14/07/2022 às 10:15:55

Setores envolvidos:

SMS-GAB, SMS-DVAS, SMS-DVAS-REAE-CPC, SMS-DIS-CONTR, SMS-DF-CFC, SMS-DF, SMS-GAB-GS-PGM, SMS-DF-CFC-GEO, SMS-DIS-CONV, SMS-DF-CPO-BO, SMS-DADM-CSA-GA-SP, SMS-GAB-SEC-DO, SMS-DF-CPO, SMS-GAB-SEC-T

Ofício - SMS (Saúde)

Ao setor solicitante.

Segue, em anexo, Parecer_Formalização de Convênio_397222022_SMS.

Atenciosamente.

Agamenon Alves Freire Junior
Prefeito Municipal

Anexos:

Parecer_Formalizacao_de_Convenio_397222022_SMS.pdf

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

Parecer nº 425/2022

Processo: 39.722/2022

Despacho Memorando nº 08: 39.722/2022 – ASPLANDI/DIS/SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Convênio a ser celebrado entre o Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE.

EMENTA: CONVÊNIO – SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E TERAPEUTICOS – INTERESSE PÚBLICO – ART. 116 DA LEI nº 8666/93 – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – POSSIBILIDADE.

A Secretaria Municipal da Saúde encaminhou o presente processo à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta de Convênio ser celebrado entre o município de Aracaju através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE.

Para a análise do presente feito foram juntados aos autos documentos virtualizados por meio do sistema 1DOC que ora se passa a analisar.

É o relatório

Passo à análise do mérito

Frise-se, inicialmente, que o exame de regularidade buscado por esta Procuradoria, preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso, sempre sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A Administração Municipal justifica o convênio em epígrafe, informando que:

"Considerando a instituição da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde, através da Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012;

Considerando que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPcD tem por diretriz garantir o acesso com qualidade através do cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica do cuidado interdisciplinar,

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU





Considerando que a Portaria nº 793 de 2012 aponta a necessidade de elaboração do desenho da RCPcD através da organização dos serviços a fim de evitar os vazios assistências através da identificação e habilitação de serviços com expertise para atender as demandas de cuidados especializados em reabilitação das pessoas com deficiência;

Considerando que no estado de Sergipe o desenho proposto foi de implantação de Centros Especializados em Reabilitação com as modalidades tipo II (físico e intelectual), tipo III (auditivo, físico, intelectual), tipo IV (auditivo, físico, intelectual e visual);

Considerando que o atendimento prestado, público alvo e habilitação do serviço foram pactuados na Comissão Interfederativa Estadual - CIE e formalizado junto ao Ministério da Saúde através do Plano de Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o CER II APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju) foi habilitado através da Portaria nº 1372, de 07 de outubro de 2016, para prestar tratamento em reabilitação na modalidade física e intelectual;

Considerando a Deliberação da CIE nº 046 de 2022 que define o CER II APAE para prestar assistência para os municípios da Regional de Saúde de Aracaju, Nossa Senhora da Glória e Propriá.

Considerando o término da vigência do Convênio número 01/2017 e seus termos aditivos;

Considerando a necessidade de continuidade do acompanhamento/tratamento das pessoas com deficiência física e intelectual e com transtorno do espectro do autismo visando garantir uma melhor qualidade de vida com vistas à autonomia possível e inserção na sociedade destes sujeitos, e

Considerando que o recurso no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais é proveniente do Orçamento do Ministério da Saúde/ Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 -Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Viver sem Limites, repassado para o Fundo Municipal de Saúde;

Vimos pelo presente informar que após a solicitação da Associação de Amigos dos Excepcionais Aracaju, através do ofício 038/2022, de continuidade da parceria através da celebração de novo convênio por um período igual a 12 meses, totalizando o valor de repasse em R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta mil reais) com a continuidade ao objeto do convênio 001/2017, opinamos pela formalização desta

2

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU



D

30
+



parceria a fim de evitar a desassistências às pessoas com deficiência física, intelectual e com transtorno do espectro do autismo residentes no estado de Sergipe, tendo como metas atender o Instrumento Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde, versão 2020."

Pois bem, voltando ao aspecto legal, cumpre observar que o convênio é um acordo ou ajuste que disciplina a transferência de recursos financeiros, uso de equipamentos, de recursos humanos, de imóveis, de know-how etc., e que tenha como partícipes as entidades públicas de qualquer espécie, ou estas e entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo e realização de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou eventos de **interesse recíproco**, em regime de mútua cooperação.

Segundo Marçal Justen Filho¹ — *Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas.*

Portanto a essência de um convênio está assentada em um tripé, assim constituído: a) tem natureza de um acordo; b) é celebrado entre pessoas de direito público ou entre estas e particulares; c) os interesses são convergentes, o que afasta o intuito de lucro.

O Tribunal de Contas da União através do voto do Ministro Relator exarado na Decisão nº 686/1998, ao se manifestar sobre a distinção entre convênio e contrato, assim o fez:

"Oportuno trazer os ensinamentos da Profª. Maria Sylvania Zanella Di Pietro acerca da distinção entre contratos e convênios (in temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Ed. Malheiros) — Enquanto os contratos abrangidos pela Lei nº 8.666 são necessariamente precedidos de licitação - com as ressalvas legais - no convenio não se cogita de licitação, pois não ha viabilidade de competição quando se trata de mutua colaboração, sob variadas formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos, de imóveis, de Know-how. Não se cogita de preços ou de remuneração que admita competição.

A Lei nº 8.666/93, apesar de não conceituar convênio, em um único artigo deu a base legal dos convênios administrativos, notadamente no que diz respeito ao conteúdo que deve ter o instrumento. Assim dispõe o art. 116 da Lei nº 8.666/93:

¹ in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Editora Dialética. Ano 2008. P. 871.

3
Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU



AB

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Saliente-se que o convênio público apresenta, dentre outras, as seguintes características:

a) a liberdade de ingresso e retirada dos partícipes, logo não admite cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora do denunciante, tendo em vista que não adquirem personalidade jurídica;

b) posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades para a consecução do objetivo comum. Assim, diante dessa igualdade jurídica dos partícipes do ajuste e da ausência de vinculação contratual entre eles, qualquer deles pode denunciá-lo e retirar sua cooperação quando desejar, só ficando responsável pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participou voluntariamente do acordo;

c) se o conveniado recebe determinado valor este fica vinculado à utilização prevista no ajuste, assim se um particular recebe verbas do poder público decorrente de um convênio, esse valor não perde a natureza de dinheiro público só podendo ser utilizado para fins estabelecidos pelo mesmo, por esta razão a entidade está obrigada a prestar contas não só ao ente repassador, mas também ao Tribunal de Contas.

Verifica-se, assim, que o processo em tela encontra-se em consonância com a legislação pertinente, visto que o objeto se enquadra nas exigências da Lei

4

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

Assinado por: AGAMENON ALVES FREIRE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.10cc.com.br/verificacao/7f13479644-f1e0-61ab> e informe o código 7F13-7944-F1E0-61AB



8.666/93, além do intuito de recíproca cooperação entre os pactuantes, visando o interesse comum.

Necessário, também, observar o respeito às condições preliminares e necessárias ao ajuste de cooperação recíproca, sendo elas: a) a devida celebração com pessoa de direito privado sem fins lucrativos; b) existência de documentos comprobatórios da regularidade fiscal; c) inexistência de pendência de prestação de contas, com os respectivos prazos vencidos, de convênios anteriores celebrados com Órgãos ou Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Constata-se, ainda, a presença dos elementos necessários para a formalização do convênio, dentre eles: a) objeto e seus elementos característicos, com a descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho que integrará o convênio, independentemente de transcrição; b) a obrigação dos convenientes, especificando-se as atribuições de cada um; c) prazos de início, de etapas de execução e de conclusão, entendendo-se por etapa cada uma das partes em que se divida a execução do objeto.

No mais, aponte-se que não se vislumbra vícios a eivar o pacto, uma vez que não se verifica irregularidade na minuta do convênio capaz de obstaculizar realização da cooperação entre os partícipes, máxime pela regularidade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores.

CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes estão todos os requisitos legais para a formalização do termo de convênio, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do instrumento em epígrafe, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE, desde que sejam adotadas as seguintes providências:


- a) **Que sejam juntadas todas as certidões negativas de regularidade fiscal válidas à data da assinatura do convênio;**

Ademais, deverá a administração atentar para as seguintes observações:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da quem os subscreveu;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços ou outras irregularidades, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

É o nosso entendimento, *sub censura*.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2022.


Agamenon Alves Freire Júnior
Procurador do Município

5
Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F13-7944-F1E0-B1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGAMENON ALVES FREIRE JUNIOR (CPF 610.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 10:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F13-7944-F1E0-B1AB>

Convênio 01/2022 - CER-II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

35

de entrega e que a quantidade do estoque é inferior a quantidade solicitada, sendo assim foi convocada a segunda colocada a empresa Mais Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Considerando que as empresas supracitadas apresentaram proposta de preço e documentação habilitatória dentro do prazo, atendendo as especificações, sendo aprovado no parecer técnico emitido pela Área Técnica.

Considerando que os valores propostos estão em conformidade com os preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED;

Considerando que foi realizado oitiva de impedimento de contratar com a administração pública, atestando a idoneidade das empresas;

Neste sentido, informamos que os itens constantes na Dispensa Emergencial nº 28/2021 foram aprovados pelas empresas Mais Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Sarafina Comércio de Medicamentos Ltda, a Póis Hospitalar Ltda., considerando todo o exposto supracitado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a presente contratação tem como base legal o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que reza:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I -

IV - nos casos de emergência ou de necessidade pública, quando existirem motivos de atendimento de situação que possam acarretar prejuízo ao funcionamento e segurança de pessoal, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ao particular, e sempre para os bens materiais no atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para os serviços de obra e serviço que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que foram reunidas as mesmas condições preestabelecidas para todas as empresas participantes do certame;

Considerando que a área solicitante aprovou as documentações enviadas pelas empresas vencedoras do certame;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Coordenação de Abastecimento e Pontando acerca da quantidade de estoque dos itens até o presente momento e se esta quantidade supre as unidades de saúde até o término de um novo processo licitatório regular;

Diante do exposto, restam justificadas as razões para formalização da aquisição através da Dispensa Emergencial nº 28/2021 e encerramos os atos do presente processo a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

Arcelene da Conceição Costa
Analista de Compra e Licitação

Lyvia Melo Viana Costa
Coordenadora de Compra e Licitação

Ratifico e apresento justificativa

Wanéska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde

D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FA-C954-BFCA-F8C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARACELMA DA CONCEIÇÃO COSTA** (CPF 804.330.333-18) em 13/06/2022 13:29:50 (GMT-03:00)
Papel: Papel
Endereço: Rua Aristides Cavalcanti, 150, Aracaju (SE)
- ✓ **LYVIA MELO VIANA COSTA** (CPF 854.300.100-97) em 13/06/2022 13:53:15 (GMT-03:00)
Papel: Papel
Endereço: Rua Aristides Cavalcanti, 150, Aracaju (SE)
- ✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 894.000.000-80) em 18/07/2022 16:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Papel
Endereço: Av. SAUÍBÁ MOURA s/n, AC 101, 1105 - Aracaju (SE) - Caixa Postal 511 - CEP 55010-900

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ar1003a1.f8cc.com.br/verificacao/01FA-C954-BFCA-F8C0>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão de administração direta, sediada na Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Cordeiro de Melo, CEP 49.054-245, em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.714.409/0001-20, neste ato representado por sua Secretária, **WANESKA DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, solteira, médica, portadora de CPF nº 894.000.000-80, e Cédula de Identidade nº 940 085/SSP-SE, residente e domiciliada à Av. Espanha, nº 185, Maré, Apto 602, em Aracaju/SE.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.048.629/0001-16, CNES nº 3021894, estabelecida com sede na Rua Curitiba, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49065-250, neste Capital, neste ato representado por seu representante legal **CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade nº 278.625/SSP-SE, inscrito no CPF sob nº 825.494.000-40, residente e domiciliado à Rua Napoleão Bonaparte de Melo, 19 - Conjunto Balsa Marí - Bairro Atalaia, no CEP 49.065-003 em Aracaju/SE.

OBJETO: Parágrafo primeiro: O presente termo tem por objeto do Convênio a execução, pelo estabelecimento de saúde, dos procedimentos de diagnóstico e tratamento terapêuticos - GER II - modalidade Físico e Psicológico, a serem prestados aos Municípios que compõem as regiões de saúde de Aracaju, Nossa Senhora da Glória e Propriá/SE, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS em conformidade com a Deliberação CIE (Colegiado Interfederativo Estadual) nº 046/2022.

Parágrafo segundo: O presente convênio compreende a participação da CONVENIENTE na realização de procedimentos ambulatoriais contidos no PLANO DE TRABALHO, para integrar este convênio (ANEXO I), elaborado de acordo com as regras definidas pela CONCEDENTE e a CONVENIENTE, com base nas normas acima referidas e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracaju.

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

36

Parágrafo terceiro: A **CONVENIENTE** se compromete a integrar o sistema de referência e contra referência, através da sua inscrição na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando garantir a atenção à saúde dos munícipes da regional de saúde de Aracaju, Nessa Senhora da Glória e PoprimSE, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO FEDERAL: 600
PROJETO DE TRABALHO: 10.302.0085.2088
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.401
PROJETO ATIVIDADE: 2.088
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$1.124.800,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil reais)

PARECER JURÍDICO: PGM Nº 429/2022 DE 14/07/2022.

BASE LEGAL: LEI Nº 6.645/1993, IN Nº 000/SEMUC/2004

DATA DE VIGÊNCIA: 19/07/2022 A 10/07/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2022.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA OU COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS), PELO CONTRATADO, INCLUINDO OS ATENDIMENTOS DE CAMPO E NÚCLEO, A TODOS OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DO SUS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0085
PROJETO ATIVIDADE: 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34

PARECER JURÍDICO: PGM 14/2018 DE 03/12/2018

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022

VIGÊNCIA: 11/07/2022 A 10/07/2023

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAEA-E46F-A221-D83B

Este documento foi assinado digitalmente pelas seguintes signatárias nas datas indicadas:

✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 894.330.X30-58) em 20/07/2022 18:15:46 (DMT-0300)
Nome: Wan
 Estado: SE - Aracaju - Rua: Rua 1000 - Nº: 1000 - Bairro: Centro - CEP: 55010-000 - Cidade: Aracaju - UF: SE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.tdoc.com.br/verificacao/DAEA-E46F-A221-D83B>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.718.406/0001-20)

CONTRATADA: ANA ANGELICA SERVICOS MEDICOS DE SAUDE (CNPJ Nº. 40.284.930/0001-39)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2BB-6FFA-897D-A5FA

Este documento foi assinado digitalmente pelas seguintes signatárias nas datas indicadas:

✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 894.330.X30-58) em 20/07/2022 18:28:19 (DMT-0300)
Nome: Wan
 Estado: SE - Aracaju - Rua: Rua 1000 - Nº: 1000 - Bairro: Centro - CEP: 55010-000 - Cidade: Aracaju - UF: SE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.tdoc.com.br/verificacao/B2BB-6FFA-897D-A5FA>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.718.406/0001-20)

CONTRATADA: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA (CNPJ Nº. 09.595.070/0001-04)

Convênio 01/2022 - CER-II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
 Auxiliar Financeiro
 APAE - ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU

RUA NELLY CORREA DE ANDRADE, 50 - CORDA DO MEIO
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 11.710.406/0001-29

37
A

Nota de Empenho

JULHO/2022

Nota do Empenho: 0705002

Tipo: Global

Data: 05/07/2022

FORNECEDOR

Nome:	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU		
CNPJ/CPF:	13046636000116		
Endereço:	RUA CURITIBA, 379, 0	Compl:	
Estado:	INDUSTRIAL	Cidade:	Aracaju
E-mail:	apaearacaju@hotmail.com	UF:	SE
PIS/PASEP:		Telefone:	(79)3215-5859
		RG:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Agência:	1402-8	Operação:		Conta:	57707-3
Fix:							

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	18401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0085 ATENÇÃO A SAÚDE
Ação:	2086 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
Natureza Despesa:	33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte:	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custos:	

Indicação: Dispensado (Não Aplicável) N° Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATIVO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	1581 / 2022	Global	16.470.209,44	742.000,00	15.728.209,44

HISTÓRICO

Memorando 1100: 39.722/2022
Convênio 01/2022
Data: 28/2022
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023
Fórmula entre esta instituição e a Prefeitura Municipal de Aracaju através da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação modalidade físico e intelectual e transtorno do espectro autista - CER II.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	26034 - SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES E OU LABORATORIAIS.	MES	5.3000	140.000,0000	742.000,0000

SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS 742.000,00

Despesa empenhada por: José Jonas Santana da Silva Almeida em 05/07/2022.

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL

Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.407127

ANDRESSA KARINE VIEIRA ARAUJO
Diretora Financeira / COORD. FINANCEIRA
DO FMS Mat.425743

Assinado digitalmente por ANDRESSA KARINE VIEIRA ARAUJO:04558818595 Em: 05/07/2022 10:50:37 -03:00. Autenticação: 11637926151194156633



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU

RUA NELY CORREA DE ANDRADE, 50 - COROA DO MEIO
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 11.718.406/0001-20

38
+

Nota de Empenho
JANEIRO/2023

Nota de Empenho: **0102293** Tipo: Global Data: 02/01/2023

FORNECEDOR

Nome: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU
CNPJ/CPF: 13046636000116
Endereço: RUA CURITIBA, 379, 0
Bairro: INDUSTRIAL
E-mail: apaearacaju@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Aracaju UF: SE
Telefone: (79)32155-869
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 1224-6 Operação: Conta: 51973-1
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 18401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0085 ATENÇÃO A SAÚDE
Ação: 2088 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável) Nº Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	12 / 2023	Global	93.366.206,90	980.000,00	92.386.206,90

HISTÓRICO

Memorando 1DOC: 38.722/2022
Convênio 01/2022
Ofício 38/2022
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023
Parceria entre essa instituição e a Prefeitura Municipal de Aracaju através da Secretaria Municipal da Saúde, para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação modalidade físico e intelectual e transtorno do espectro autista - CER II.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	26034 - SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES E OU LABORATORIAIS.	MES	7,000	140.000,0000	980.000,0000

NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS **980.000,00**

Despesa empenhada por: Helton David Carvalho Freitas em 02/01/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Ruan Miguel dos Santos Andrade
Convênio 01/2022 - CER II
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruan Miguel dos Santos Andrade
Auxiliar Financeiro
APAE - ARACAJU

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.407127

ANDRESSA KARINE VIEIRA ARAÚJO
Diretora Financeira / COORD. FINANCEIRA
DO FMS Mat.425743